



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

LEI Nº 151/99

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA DE DESVIO E JAZIDA DE CASCALHO NO POVOADO DE SÃO MANOEL DE CIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado adquirir por compra, área de terreno de 40.000 m², (Quarenta mil metros quadrados), para abertura de estrada e jazida de cascalho na localidade de São Manoel de Cima.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado efetuar despesas no valor que for correspondente a desapropriação para a aquisição referida no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes para aquisição, serão cobertas com dotações do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em
03 de Setembro de 1.999.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 03/09/99


JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO JOSÉ F. NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO